



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL**

Rua José de Souza Guedes, nº 218 – Centro – CEP 46740-000  
Telefone: 75 3330-2375 – E-mail: prefeituraboninal.ba@gmail.com  
CNPJ Nº 13.922.612/0001-83

---

**PORTARIA Nº 01, DE 15 DE JANEIRO DE 2021**

Dispõe sobre a criação de Comissão de Inventário, Reavaliação, Baixa, Registro e Supervisão do Patrimônio Público.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE BONINAL-BA**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, **CONSIDERANDO** a necessidade de se inventariar o patrimônio municipal para efeito de comprovação da existência física dos bens móveis, de sua localização, de sua utilização e do estado de conservação, em observância ao art. 94 da Lei n. 4320/64,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Constituir a Comissão de Inventário, Reavaliação, Baixa, Registro e Supervisão do Patrimônio Público com objetivo de realizar o levantamento geral dos bens existentes no patrimônio municipal, nomeando os seguintes membros:

Presidente da Comissão: Flávio Antônio dos Anjos – Matrícula 186

Membro: Carla Araújo Souza – Matrícula 1826

Membro: Maria Conceição Rocha Santos – Matrícula 1835

**Art. 2º.** Para fins dessa portaria, considera-se:

- I. **Patrimônio** – conjunto de bens, direitos e obrigações suscetíveis de apreciação econômica, obtida por meio de compra, doação, permuta ou por outra forma de aquisição, devidamente identificada e registrada;
- II. **Bens Móveis** – aqueles que, pelas suas características e natureza, podem se transportados sem perda de forma e valor, sendo classificados como materiais permanentes;
- III. **Bens Inservíveis** – todo material que esteja em desuso, obsoleto ou irrecuperável para o serviço público municipal;



ESTADO DA BAHIA

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL**

Rua José de Souza Guedes, nº 218 – Centro – CEP 46740-000

Telefone: 75 3330-2375 – E-mail: [prefeituraboninal.ba@gmail.com](mailto:prefeituraboninal.ba@gmail.com)

CNPJ Nº 13.922.612/0001-83

**Art. 3º.** - A Comissão de Inventário do Patrimônio da Prefeitura e tem por finalidade coordenar a realização do Inventário de Bens Permanentes e apresentar relatório, quanto aos resultados da verificação quantitativa e qualitativa dos equipamentos e materiais permanentes em uso com os registros patrimoniais e cadastrais e dos valores avaliados.

**Art. 4º.** - Compete à comissão de Levantamento:

- I) Conferir e relatar o patrimônio apresentado pela administração anterior;
- II) Fiscalizar as atividades referentes ao Patrimônio da Prefeitura;
- III) Realizar o inventário anual dos bens patrimoniais;
- IV) Manter o registro dos responsáveis por bens integrantes do patrimônio;
- V) Avaliar o estado dos bens e propor o seu reparo e reposição;
- VI) Emitir Ata circunstanciada após realização de todo trabalho;
- VII) Realizar outras atividades correlatas.

**Art. 5º.** - A Comissão será responsável pelas ações relativas a:

- I) Verificação da existência física dos equipamentos e materiais permanentes em uso;
- II) Levantamento da situação e estado de conservação dos bens permanentes e suas necessidades de manutenção e reparo;
- III) Conciliação dos bens permanentes da Prefeitura e consolidação dos dados levantados;
- IV) Apuração de qualquer irregularidade ocorrida com o bem permanente, de acordo com as normas legais pertinentes.

**Art. 6º.** A Comissão terá 120 (cento e vinte) dias, prorrogáveis por igual período de tempo, mediante requerimento fundamentado, para conclusão e apresentação do relatório final.

**Art. 7º.** Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de Boninal – Estado da Bahia, em 15 de janeiro de 2021.

**CELESTE AUGUSTA ARAUJO PAIVA**

Prefeita Municipal